

Processo nº: 7773/02-TCE

Origem: Prefeitura de São Domingos do Maranhão

Natureza: Prestação Anual de Contas de Governo, exercício financeiro de 2001

Responsável: Raimundo Mendes Ferreira

Ministério Público: Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Procuradora de Justiça responsável pelo parecer nº 2700/03

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação anual de contas de governo. Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão. Exercício financeiro de 2001. Constatação de irregularidades. Parecer prévio pela desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 39/2004

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e art. 48, inciso I, da Lei 5.531, de 05 de novembro de 1992, modificada pela Lei 5.764, de 12 de agosto de 1993, apreciou os autos do Processo nº 7773/02-TCE, referente à prestação anual de contas do Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão, o Sr. Raimundo Mendes Ferreira, exercício financeiro de 2001, e decidiu, em Sessão Plenária Ordinária realizada nesta data, à unanimidade, conforme voto do Relator, Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, **emitir parecer prévio pela desaprovação das contas**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31/12/2001, bem como o resultado das operações não está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à Sessão do Pleno os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), Antonio Blecaute Costa Barbosa (Conselheiro Substituto), os Auditores Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Procuradora de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de março de 2004.

João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiro – Relator

Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Procuradora de Justiça